

# Prefeitura Municipal de Jaguarão Avenida 27 de Janeiro, 422 CEP 96300-000 – Jaguarão, RS Fone 53.3261.1999



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 142, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com objetivo de complementar recurso orçamentário para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, destinado à manutenção do Lar de Passagem.
- **Art. 2°.** As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Art.1° correrão por conta da seguinte verba:

| Ação                | Elemento de Despesa |  |    | Fonte | Red  | Valor        |
|---------------------|---------------------|--|----|-------|------|--------------|
| 2.116               | 3.3.90.36.00.00.00  | Outros Serviços<br>Terceiros Pessoa Fisica | de | 1111  | 3664 | R\$30.000,00 |
| TOTAL R\$ 30.000,00 |                     |  |    |       |      |              |

- **Art. 3°.** Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá de recurso a importância proveniente do excedente financeiro referente ao convenio Piso de Alta Complexidade-Crianca e Adolescente.
- **Art. 4°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 34.977,16 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), com objetivo de complementar recurso orçamentário para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para manutenção do Centro de Referência em Assistência Social.
- **Art. 5°.** As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1° correrão por conta da seguinte verba:

| Ação  | Elemento de Despesa |  | Fonte | Red | Valor         |
|-------|---------------------|--|-------|-----|---------------|
| 2.116 | 3.3.90.39.00.00.00  | Outros Serviços de<br>Terceiros Juridica | 1111  | 441 | R\$20.000,00  |
| 2.116 | 3.3.90.30.00.00.00  | Material de Consumo                      | 1111  | 438 | R\$ 14.977,16 |
|       | TOTAL R\$ 34.977,16 |  |       |     |               |

- **Art.** 6°. Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso a importância proveniente do Superávit financeiro referente ao convenio Piso de Alta Complexidade- Criança e Adolescente.
- **Art. 7°.** O Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 4.785,91 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), com objetivo de complementar recurso orçamentário para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
- **Art. 8°.** As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Art.1° correrão por conta da seguinte verba:

| Ação               | Elemento de Despesa |                     | Fonte | Red  | Valor       |  |
|--------------------|---------------------|---------------------|-------|------|-------------|--|
| 2.109              | 3.3.90.30.00.00.00  | Material de Consumo | 1417  | 3666 | R\$4.785,91 |  |
| TOTAL R\$ 4.785,91 |                     |                     |       |      |             |  |

- **Art.9°.** Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá de recurso a importância proveniente do Convênio FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social)/2015.
- **Art.10.** Está o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 22.648,62 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), com objetivo de complementar recurso orçamentário para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para manutenção do Centro de Referência em Assistência Social.
- **Art. 11.** As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Art.1° correrão por conta da seguinte verba:

| Ação                | Elemento de Despesa |                     | Fonte | Red  | Valor        |  |
|---------------------|---------------------|---------------------|-------|------|--------------|--|
| 2.109               | 3.3.90.30.00.00.00  | Material de Consumo | 1416  | 3665 | R\$22.648,62 |  |
| TOTAL R\$ 22.648,62 |                     |                     |       |      |              |  |

- **Art. 12.** Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá de recurso a importância proveniente do Convênio FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social)/2013.
- **Art. 4º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 17 de agosto de 2017.

Registra-se e publica-se

Favio Marcel Telis Gonzalez Prefeito Municipal

Lucia Carvalho de Oliveira Secretaria de Administração